

Processo n.: @REC 22/00144690

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 892/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00568537

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 525/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 892/2021, proferida na Sessão Ordinária de 25/10/2021, nos autos do Processo n. @APE-16/00568537, mantendo, na íntegra, os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Deputado Moacir Sopelsa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e à Sra. Karula Genovena Batista Trentin Lara Correa, Procuradora-Geral daquela Casa Legislativa.

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC